



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços No. 024/06

OBJETO: Material de Informática
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
14/06/06 às 16:00h
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Av. Higino Cunha, 1552, Ilhotas – Sul, Sala da CPL
De 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h
E-mail: maternidadeer@hotmail.com

João Airton Santos Porto
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Oneide Angélica M. dos Santos Rocha
Diretora Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços No. 025/06

OBJETO: Material de Expediente
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
15/06/06 às 14:00h
RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Av. Higino Cunha, 1552, Ilhotas – Sul, Sala da CPL
De 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h
E-mail: maternidadeer@hotmail.com

João Airton Santos Porto
Presidente da Comissão de Licitação

Dra. Oneide Angélica M. dos Santos Rocha
Diretora Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa

P. P. 1735

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ E O
COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA, NA FORMA ABAIXO:**

A **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, com sede na Avenida Higino Cunha, 1750 – Ilhotas, Teresina, neste ato representada pelo Exmo Sr Comandante Geral **CORONEL PM EDVALDO MARQUES LOPES**, RGPM 10.3334-76, CPF 138.918.393-91 doravante denominado simplesmente **PMPI**, e, de outro lado, o **COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA**, com sede SHIS QL 6 conj. 9 Casa 16, Lago Sul, Brasília, DF, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Delegado Regional **MICHEL MINNIG**, nº FI5775-00/MRE, CPF 738.518.171-68 doravante denominado simplesmente **CICV**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, na legislação infraconstitucional e no Processo Administrativo brasileiro;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública e Defesa Social é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, e no âmbito dos Estados e do Distrito Federal é atribuição legal das polícias civil, militar, bem como do corpo de bombeiros militar;

CONSIDERANDO que o Comitê Internacional da Cruz Vermelha é uma organização imparcial, neutra e independente, que tem a missão de proteger e prestar assistência às vítimas de conflitos armados e situações de distúrbios internos, que dirige e coordena as atividades internacionais de socorro do Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho nas situações de conflito ou de distúrbios e tensões internas, que procura, desta forma prevenir o sofrimento humano mediante a promoção e o fortalecimento do direito internacional humanitário e dos princípios humanitários universais e que tem sua sede em Genebra (Suíça);

CONSIDERANDO que o **CICV** possibilitou a formação e a capacitação, nos anos de 1998 à 2001, de 27 oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí e que participam de cursos de formação, reforço e seminários de ensino, passando assim a compor um grupo de instrutores, em matéria de Direitos Humanos e Princípios Humanitários aplicáveis à função policial, com o objetivo de contribuir para uma permanente integração das normas de Direitos Humanos na Polícia Militar;

CONSIDERANDO que a integração das normas de Direitos Humanos na atividade policial é uma das prioridades na construção da política estadual de segurança pública.

RESOLVEM:

Celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal

O presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, pela Legislação Estadual pertinente e pelo Decreto nº 360, de 10 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo a promoção da integração das normas internacionais dos Direitos Humanos nas atividades práticas da polícia através da execução das ações, conforme detalhamento no Plano de Trabalho do Convênio, doravante denominado **O PLANO** a ser elaborado pelo Comitê Diretor.

CLAUSULA TERCEIRA - Das Obrigações

Constituem obrigações das partes:

I – DA PMPI

- a. Elaborar um “Programa Interno de Integração das Normas de Direitos Humanos e Princípios Humanitários aplicáveis à função policial” na Polícia Militar do Piauí, doravante denominado o **PROGRAMA**, que será implementado como parte da política institucional em nível estratégico;
- b. Revisar e adequar, conforme o estipulado no **PROGRAMA**, suas normas básicas e diretrizes internas visando a aplicação e incorporação das normas internacionais de direitos humanos e dos princípios humanitários relacionados com a função policial, no ensino e nas operações policiais;
- c. Revisar e adequar, conforme o estipulado no **PROGRAMA** seus programas de formação, especialização e aperfeiçoamento, assim como seus manuais de instrução, de tática e técnica e os procedimentos operacionais tratando dos Direitos Humanos de forma transversal e interdisciplinar;
- d. Providenciar a adaptação paulatina do estudo dos direitos humanos e dos princípios humanitários aos currículos e planos acadêmicos dos diferentes Centros de Formação Policial;
- e. Coordenar, conforme estabelecido pelo **PROGRAMA** o processo interno de implementação e multiplicação do conhecimento das normas internacionais de Direitos Humanos e Princípios Humanitários aplicados à função policial, utilizando para isso os instrutores formados pelo **CICV** entre 1998 e 2001;
- f. Tomar as medidas oportunas para estabelecer e consolidar, a partir da formação já realizada pelo **CICV**, uma equipe permanente de instrutores das normas internacionais de direitos humanos e princípios humanitários que deverão ser utilizados como professores em cursos e a eles também atribuída a função de revisão de manuais, doutrina, procedimentos visando a integração das normas de direitos humanos e princípios humanitários;
- g. Nomear um instrutor do grupo de Oficiais da Polícia Militar formado pelo **CICV**, para ser o Coordenador do **PROGRAMA**, o qual terá a função de elaborá-lo e executá-lo e comporá o Comitê Diretor, a ser criado nos termos da Cláusula Quinta, item I deste Convênio.

II- DO CICV

A partir do prévio diagnóstico feito pelo **CICV** sobre a implementação das normas de Direitos Humanos ao ensino, instrução, doutrina e materiais didáticos na Polícia Militar do Piauí, o **CICV** se compromete a:

- a. Prestar serviço de assessoramento para que a polícia possa integrar permanentemente as normas internacionais de direitos humanos nas normativas, diretrizes e programas de Formação e Procedimentos Operacionais;
- b. Prestar serviço de assessoramento para que a polícia possa produzir e integrar as normas internacionais de Direitos Humanos nos materiais didáticos; e
- c. Fornecer material didático, relativo ao assunto, para as bibliotecas e os centros de ensino.

Parágrafo Único – Os encargos afetos à organização das atividades serão da seguinte forma distribuídos:

I- Pela PMPI

- a. disponibilizar local para a realização das reuniões com os consultores;
- b. disponibilizar uma equipe de policiais especialistas para que executem o trabalho de análise e revisão de currículos, manuais, normativas, diretrizes e procedimentos juntamente com os consultores contratados pelo **CICV**;
- c. disponibilizar a documentação solicitada pelos consultores para que possam desenvolver seu trabalho;
- d. disponibilizar material necessário ao desenvolvimento do trabalho.

II – Pelo CICV

- a. assegurar e facilitar a participação de especialistas no assessoramento na revisão de currículos, manuais, normativas, diretrizes e procedimentos;
- b. disponibilizar material necessário ao desenvolvimento do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – Da Executoriedade

Fica criado após a assinatura deste Convênio o Comitê Diretor que se encarregará de supervisionar sua aplicação e assegurar a obtenção dos fins desejados;

CLÁUSULA QUINTA – Do Comitê Diretor

- I)** O Comitê Diretor terá representantes indicados pelas partes, sendo um representante do Departamento de Ensino da **PMPI**, um membro do **CICV** e o Coordenador do **PROGRAMA** (referido na Cláusula Terceira, I, g), os quais por instrumentos próprios proporcionarão todas as facilidades e autorizações necessárias à consecução dos objetivos traçados no **PLANO**;
- II)** O Comitê Diretor se reunirá pelo menos duas vezes ao ano e nos casos que sejam necessários;